

DIGITALIZADO

EM: 05/11/03

Roberta Odeh, REGIA
FUNCIONÁRIO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

MENSAGEM N.º 0022/03

DATA 08/09/03

PROJETO DE LEI N.º 0299/03

ASSUNTO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir as
despesas do Município, crédito especial,
no valor de R\$ 201.478,00 para o fim que
indica."

LEI N.º 8777 DE 09/10/03 (Sanccionada)

DOM N.º 12686 DE 09/10/03

Arquivo: 03.11.03.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE OUTUBRO DE 2003

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 03

Art. 1º - A alínea "b" do art. 2º, da Lei nº 6.915, de 05 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.052, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) propor à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura (SEINF) o estabelecimento de medidas que disciplinem as normas de implantação de projetos de obras e ocupação do solo e subsolo em vias públicas desta capital, inclusive da localização das diversas redes e sistemas de serviços a serem implantados."

Art. 2º - O caput do art. 3º e seu § 1º, da Lei nº 6.915, de 05 de julho de 1991, caput alterado pela Lei nº 8.052, de 18 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Coordenador de Obras será presidido pelo Prefeito Municipal e, no impedimento deste, pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura (SEINF), tendo como membros efetivos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, os Secretários das Secretarias Executivas Regionais I, VI, e o Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza (AMC).

§ 1º Poderão ser convidados para compor o Conselho:

- a) o Diretor Presidente da Companhia Energética Ceará (COELCE);
- b) o Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE);
- c) o Diretor Presidente da Telecomunicações do Ceará S.A. (TELECEARÁ);
- d) o Secretário da Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA)."

Art. 3º - O art. 4º da Lei nº 6.915, de 05 de julho de 1991, alterado pela Lei nº 8.052, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A participação de qualquer dos membros convidados do Conselho dar-se-á sem ônus financeiro, cabendo à Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da SEINF, pagar com as despesas relativas ao funcionamento e gerenciamento do CCO."

Art. 4º - O art. 5º da Lei nº 6.915, de 05 de julho de 1991, alterado pela Lei nº 8.052, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica instituído, no âmbito da SEINF, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Obras em Vias Públicas do Município de Fortaleza, composta de 8 (oito) membros, a serem nomeados por ato do Prefeito Municipal de Fortaleza, na forma disposta em regulamento."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de outubro de 2003.

Juraci Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

*** ** *

Projeto de lei n: 0299103

→ **LEI Nº 8777 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003**

mutação 022103

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos orçamentos do Município crédito especial no valor de R\$ 201.478,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do Município (Lei nº 8.672/02), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 201.478,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará a programação e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de outubro de 2003.

Juraci Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 8777 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEPLA)
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

000 - Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social
901 - Fundo Municipal de Assistência Social

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ PRODUTO/ LOCALIZAÇÃO	VALOR	V. LOCALIZAÇÃO	ESF.	GRUPO DE DESPESA	IU	FONTE	VALOR
	0070	Ação Continuada	201.478						
	0070.2096	Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso							
		Idoso Atendido (Idoso) = 450	24.070						
18	241	0070.2096.0026							
		Atendimento ao Idoso em Unidades Sociais do Município							
		Idoso Atendido (Idoso) = 450		24.070	S	Outras Despesas Correntes	0	100	2.200
					S	Outras Despesas Correntes	0	181	21.870



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **8777**

DE

09 DE outubro

DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos orçamentos do Município crédito especial no valor de R\$ 201.478,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do Município (Lei n. 8.676/02), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 201.478,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará a programação e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 09 de outubro de 2003.


JURACI MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEPLA)
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

17000 – Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social
17901 – Fundo Municipal de Assistência Social

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

R\$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	VALOR	LOCALIZAÇÃO	V. ESF.	GRUPO DE DESPESA	IU	FTe.	VALOR
	0070	Ação Continuada	201.478						
	0070.2096	Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso Idoso Atendido (Idoso) = 450	24.070						
08	241	0070.2096.0026		24.070	S	Outras Despesas Correntes	0	100	2.200
					S	Outras Despesas Correntes	0	181	21.870
	0070.2097	Apoio a Entidades de Atendimento à Criança de 0 a 6 anos Crianças atendidas (Unidade) = 510	88.748						
08	243	0070.2097.0037		88.748	S	Outras Despesas Correntes	0	100	8.068
					S	Outras Despesas Correntes	0	181	80.680
	0070.2098	Apoio à Entidade de Atendimento à Criança e aos Adolescentes Criança e adolescente atendidos (Unidade) = 102	47.124						
08	243	0070.2098.0008		47.124	S	Outras Despesas Correntes	2	100	4.284
					S	Outras Despesas Correntes	2	181	42.840
	0070.2099	Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência Portador de deficiência atendido (Pessoa) = 50	41.536						
08	242	0070.2099.0010		41.536	S	Outras Despesas Correntes	2	100	3.776
					S	Outras Despesas Correntes	2	181	37.760
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									201.478



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



MENSAGEM Nº 0022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO	Nº 1035
DATA:	03 / 09 / 2003
HORA:	15:00
Roselia Aluy	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, aos orçamentos do Município (Lei Nº 8.676/02), crédito especial no valor de R\$ 201.478,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais), utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O crédito solicitado tem por finalidade a ampliação do programa de ação continuada, possibilitando o atendimento a idosos, crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiências pelas Unidades Sociais do Município. Referido crédito terá como origem de recursos os provenientes da transferência de metas de entidades beneficiadas na Lei Orçamentária Anual, em decorrência de desistência ou pelo não preenchimento dos requisitos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Resolução nº 127/2002 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Por se tratar de matéria de relevante interesse social, solicito, nos termos do Art. 42, da Lei Orgânica do Município, que a sua apreciação se faça em regime de urgência.

Na certeza de que esta propositura terá a devida atenção por parte de todos que fazem esse Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª e a seus ilustres pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 03 de setembro de 2003.


Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº Sr.
Vereador Carlos Alberto Gomes Mesquita
DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
EM 19 SET 2003

APROVADO
REGIME DE URGENCIA
EM 16 SET 2003

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Em 01 OUT 2003

PROJETO DE LEI nº 0299/03.

A Comissão de Finanças
EM 16 SET 2003

Autoriza o Poder Executivo a
abrir aos orçamentos do
Município, crédito especial no
valor de R\$ 201.478,00 para o
fim que indica.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 02 OUT 2003

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINA

Em 02 OUT 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do Município (Lei nº 8.676/02), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito especial no valor de R\$ 201.478,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais), para atender a programação constante do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará a programação e o detalhamento da despesa em que serão cancelados os recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO CONJUNTA

De Legislação
e Orçamento
Designamos o Vereador Aguiar Roberts
Rios como relator
Em 19 de 10

Presidente



ANEXO ÚNICO

PRFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Coordenadoria de Orçamento

17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
17901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

										R\$1,00
										Recursos de Todas as Fontes
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Valor	V.Localização	Esf.	Grupo de Despesa	IU	Fte	Valor	
	0070	Ação Continuada	201.478							
	0070.2096	Apoio à Entidades de Atendimento ao Idoso Idoso Atendido(Idoso)=450	24.070							
08	241	0070.2096.0026	Atendimento ao Idoso em Unidades Sociais do Município Idoso Atendido(Idoso)=450		24.070					
					S	Outras Despesas Correntes	0	100	2.200	
					S	Outras Despesas Correntes	0	181	21.870	
	0070.2097	Apoio à Entidades de Atendimento à Criança de 0 a 6 Anos Criança atendidos(Unidade)=510	88.748							
08	243	0070.2097.0037	Atendimento às Crianças em Unidades Sociais do Município Criança atendidos(Unidade)=510		88.748					
					S	Outras Despesas Correntes	0	100	8.068	
					S	Outras Despesas Correntes	0	181	80.680	
	0070.2098	Apoio à Entidade de Atendimento à Criança e aos Adolescentes Criança e adolescente atendidos(Unidade)=102	47.124							
08	243	0070.2098.0008	Atendimento à Criança e Adolescente em Unidades Sociais do Município Criança e adolescente atendidos(Unidade)=102		47.124					
					S	Outras Despesas Correntes	2	100	4.284	
					S	Outras Despesas Correntes	2	181	42.840	
	0070.2099	Apoio à Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência Portador de deficiência atendido(Pessoa)=50	41.536							
08	242	0070.2099.0010	Atendimento a Portadores de Deficiência em Unidades Sociais do Município Criança e adolescente atendidos(Unidade)=102		41.536					
					S	Outras Despesas Correntes	2	100	3.776	
					S	Outras Despesas Correntes	2	181	37.760	
									Total da Unidade Orçamentária	201.478



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO CONJUNTA

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
E
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

**PARECER N. 010/2003.
AO PROJETO DE LEI N. 0299/2003.**

8.1. OUT. 2003

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 201.478,00.

A propositura em comento, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, tem como objeto a abertura de crédito especial, aos orçamentos do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social – Fundo Municipal de assistência Social, no valor de R\$ 201.478,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais), objetivando atender a programação constantes do detalhamento de ações do anexo único do projeto em tela.

Aduz, em suas razões, o chefe do Executivo Municipal, que o crédito solicitado tem por finalidade a ampliação do programa de ação continuada, possibilitando o atendimento a idosos, crianças, adolescentes e pessoas portadores de deficiências pelas Unidades Sociais do Município. Aduz, ainda que, o referido crédito terá como origem de recursos os provimentos da transferência de metas de entidades beneficiadas na Lei Orçamentária Anual, em decorrência de desistência ou pelo não preenchimento dos requisitos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias,, como dispõe a Resolução n. 127/2202 do Conselho Municipal de Assistência Social.

No cotejo das razões apresentadas pelo excelentíssimo senhor chefe da edilidade, entendemos ser das mais justas, pois como ressalta, trata-se de matéria de relevante interesse social, amparada constitucionalmente na Lei Orgânica do Município.

Não vislumbrando qualquer óbice, seja no aspecto constitucional formal ou material, ou ainda, infraconstitucional que possa impedir o regular seguimento da matéria.

Isto posto, somos pela aprovação da propositura em tela, sendo este nosso parecer, s. m. j.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 25 DE setembro DE 2003.**

Relator

Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEPLA)
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

17000 – Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social

17901 – Fundo Municipal de Assistência Social

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	VALOR	V. LOCALIZAÇÃO	ESF.	GRUPO DE DESPESA	IU	Fte.	VALOR
	0070	Ação Continuada	201.478						
	0070.2096	Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso Idoso Atendido (Idoso) = 450	24.070						
08	241	0070.2096.0026		24.070	S	Outras Despesas Correntes	0	100	2.200
		Atendimento ao Idoso em Unidades Sociais do Município Idoso Atendido (Idoso) = 450			S	Outras Despesas Correntes	0	181	21.870
	0070.2097	Apoio a Entidades de Atendimento à Criança de 0 a 6 anos Crianças atendidas (Unidade) = 510	88.748						
08	243	0070.2097.0037		88.748	S	Outras Despesas Correntes	0	100	8.068
		Atendimento às Crianças em Unidades Sociais do Município Crianças atendidas (Unidade) = 510			S	Outras Despesas Correntes	0	181	80.680
	0070.2098	Apoio à Entidade de Atendimento à Criança e aos Adolescentes Criança e adolescente atendidos (Unidade) = 102	47.124						
08	243	0070.2098.0008		47.124	S	Outras Despesas Correntes	2	100	4.284
		Atendimento à Criança e ao Adolescente em Unidades Sociais do Município Criança e adolescente atendidos (Unidade) = 102			S	Outras Despesas Correntes	2	181	42.840
	0070.2099	Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência Portador de deficiência atendido (Pessoa) = 50	41.536						
08	242	0070.2099.0010		41.536	S	Outras Despesas Correntes	2	100	3.776
		Atendimento a Portadores de Deficiência em Unidades Sociais do Município Criança e adolescente atendidos (Unidade) = 102			S	Outras Despesas Correntes	2	181	37.760
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									201.478



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício GP Nº **0178** /03

Fortaleza, 09 de outubro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO	Nº <u>1222</u>
DATA:	<u>13 / 10 / 2003</u>
HORA:	<u>16:20</u>
<u>Roselia Alves Lima</u> Funcionário	

Senhor Secretário,

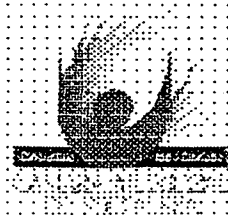
Cumprimentando-o cordialmente, para, no ensejo, enviar para conhecimento dessa Augusta Casa, cópias das Leis Municipais nºs 8775, 8776 e 8777, todas sancionadas pelo Exmº Sr. Prefeito de Fortaleza.

Atenciosamente,


WALDE OLIVEIRA FILHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Exmº Sr.
Dr. CARLOS ALBERTO GOMES MESQUITA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Av. Luciano Carneiro, nº 2235 – Vila União – Cep. 60.410-691
PABX (085) 255.8300
Fortaleza – Ceará




OFÍCIO Nº 2556 /03 - DIEXP
Fortaleza, 9 de outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Levamos ao conhecimento de V.Exa., que foi APROVADO, o Projeto de Lei Nº 0299/03 de 22 de setembro de 2003, referente a Mensagem Nº 0022/03, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 201.478,00, PARA O FIM QUE INDICA".

Atenciosamente,


Vereador Carlos Alberto Gomes Mesquita
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Juraci Vieira de Magalhães
Prefeito de Fortaleza
Nesta

Dig.Zfa.03



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

DE

DE

DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos orçamentos do Município crédito especial no valor de R\$ 201.478,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do Município (Lei n. 8.676/02), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 201.478,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará a programação e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em

de

de 2003.

**JURACI MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEPLA)

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

17000 – Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social

17901 – Fundo Municipal de Assistência Social

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

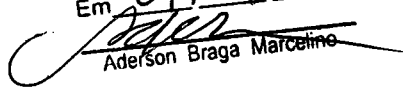
R\$ 1,00

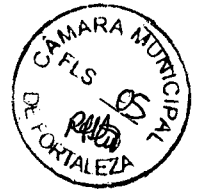
Recursos de Todas as Fontes

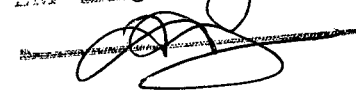


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	VALOR	LOCALIZAÇÃO	V. ESF.	GRUPO DE DESPESA	IU	FTe.	VALOR
	0070	Ação Continuada	201.478						
	0070.2096	Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso Idoso Atendido (Idoso) = 450	24.070						
08	241	0070.2096.0026		24.070	S	Outras Despesas Correntes	0	100	2.200
					S	Outras Despesas Correntes	0	181	21.870
	0070.2097	Apoio a Entidades de Atendimento à Criança de 0 a 6 anos Crianças atendidas (Unidade) = 510	88.748						
08	243	0070.2097.0037		88.748	S	Outras Despesas Correntes	0	100	8.068
					S	Outras Despesas Correntes	0	181	80.680
	0070.2098	Apoio à Entidade de Atendimento à Criança e aos Adolescentes Criança e adolescente atendidos (Unidade) = 102	47.124						
08	243	0070.2098.0008		47.124	S	Outras Despesas Correntes	2	100	4.284
					S	Outras Despesas Correntes	2	181	42.840
	0070.2099	Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência Portador de deficiência atendido (Pessoa) = 50	41.536						
08	242	0070.2099.0010		41.536	S	Outras Despesas Correntes	2	100	3.776
					S	Outras Despesas Correntes	2	181	37.760
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									201.478

Ao COGEL
Em 09/09/03

Aderson Braga Marcelino



AO PLENÁRIO
EM 09/09/03


AO DEP. LEGISLATIVO
EM 09/09/03
